Lei nº 2300 de 03 de outubro de 1.997.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Ministério do Planejamento e Orçamento, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas Regionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Ministério do Planejamento e Orçamento por intermédio da Secretaria Especial de Políticas Regionais, inclusive Termos Aditivos e ou de Re-Ratificação que se fizerem necessários, objetivando a execução das obras de Canalização de Córregos e construção de Galerias de Águas Pluviais em Leme.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária e crédito adicional especial, cuja abertura já foi autorizada pela Lei 2.280/97.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de outubro de 1.997.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL